



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

QUINTA, 20 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO 089/2021

SUMÁRIO

▶ Secretaria de Administração	2
DECRETO N° 100/2021	2
DECRETO N° 99/2021	2
PORTARIA N° 08/2021	3

Gerado via Sistema de Publicações



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 100/2021

Cachoeirinha/TO, 12 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Cachoeirinha/TO, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cachoeirinha, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99/2021, de 12 de Maio de 2021 que Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cachoeirinha/TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado para compor o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cachoeirinha/TO os seguintes representantes:

I – Gabinete do Prefeito:

1. Jarqueline Sousa Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde:

1. Geandro Paiva de Oliveira

2. Geciléia Marinho Pereira

3. Anaurilândio Dias da Silva

III – Secretaria Municipal de Administração

1. Aldimira Marinho Pereira Damacena

2. Mateus Marques da Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação

1. Rita dos Santos Brandão

2. Gecilda Marinho Pereira

3. Lucinete Miranda Almeida Coelho

V – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Ângela Susana Neves de Araújo Macedo

2. Luzia Isabel Leal Almeida de Sousa

VI – Secretaria Municipal de Controle Interno

1. Patrese de Carvalho Cardoso

VII – Procuradoria Jurídica

1. Natanael Galvão Luz

VIII – Câmara Municipal de Vereadores

1. Edivaldo Gomes Marques

2. Wellk Leite de Sousa

IX – Representante dos Comerciantes

1. Fabiom Rodrigues de Araújo

X – Representantes das Igrejas Religiosas

1. Luiz Taveira de Sousa

2. Maria dos Santos Murad

Parágrafo único. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 99/2021.

Art. 2º A participação no Comitê, será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e um (2021).

PAULO MACÊDO DAMACENA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99/2021
Cachoeirinha/TO, 12 de maio de 2021.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Cachoeirinha/TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)".

CONSIDERANDO ser imprescindível planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a disseminação do novo vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Cachoeirinha;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;
CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeirinha deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Cachoeirinha/TO, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por

representantes dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- VII - Procuradoria Jurídica;
- VIII - Câmara Municipal de Vereadores;
- IX - Representante dos comerciantes;
- X- Dois (02) Representantes das Igrejas Religiosas.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

- I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);
- II - realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;
- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cachoeirinha;
- IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
- VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º A participação no Comitê, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos doze (12) dias do mês de Maio
(05) do ano de Dois Mil e Vinte e um (2021).

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 008/2021

Dispõe sobre o afastamento de servidoras municipais das atividades presenciais de trabalho, em razão da pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeirinha/TO, Senhor PAULO MACEDO DAMACENA, usando de suas atribuições legais, e constitucionais e com fundamento na lei federal de nº 14.151 de 12 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento dos serviços presenciais às servidoras municipais gestantes lotadas nos quadros deste poder executivo sem prejuízo de sua remuneração sendo:

- I - Aurinete Barbosa da Paz Alencar

CPF: 052.243.441-26

II - Edilma Cabral da Silva
CPF: 029.105.991-08

Parágrafo Único - As servidoras afastadas acima ficarão à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO,
17 DE MAIO DE 2021.

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO

Rua 21 de Abril, 1525 - Centro
Cachoeirinha-TO / CEP: 7791500

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0892021